

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA 2024–14º EDIÇÃO

ОВЈЕТО:	Inscrição e Credenciamento de interessados em firmar parceria para a realização do Festival Passa Quatro Gastronomia 2024– 14ª edição.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO:	De 03 a 12 de junho de 2024.
HORÁRIO E LOCAL- INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO PRESENCIAL	De segunda à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, presencialmente na Praça Júlio Regnier, Rua Tenente Viotti, Centro, Passa Quatro, Minas Gerais, no CAT – Centro de Atendimento ao Turista, ao Lado da Prefeitura;
HORÁRIO E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO POR E-MAIL	De 03 até às 23 horas e 59 minutos do dia 12/06/2024;
CONSULTAS AO EDITAL:	Centro de Atendimento ao Turista, ao Lado da Prefeitura.
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail: seturpassaquatro@gmail.com ou telefone (35) 33715446 ou (35) 33715447

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Tenente Viotti nº 331, Centro, nesta Cidade, CEP 37.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.245.806/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, a abertura do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO de interessados em participar do Festival Passa Quatro Gastronomia nas diversas modalidades de parceria de que trata o Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos anexos.

OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DE PARCERIA.

1.1. O objetivo do presente Chamamento Público é a inscrição e credenciamento de interessados em firmar parceria com o Município de Passa Quatro para realização da 14ª edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, nas seguintes modalidades:

1.1.1. SUJEITOS APENAS A INSCRIÇÃO:

- a) Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: pessoa jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates, com sede e em pleno funcionamento neste Município, com atendimento de portas abertas ao público e inscrito no Festival para atividade comercial de comidas e bebidas servidas ao público, no respectivo segmento de atuação atendimento em stand individual.
 - a.1) Quantidade de vagas para stands 8x6: 2

1072 Inter-

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para Restaurantes e/ou Bares, com a dimensão de 48 m², sendo 8 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.
- Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: R\$ R\$9.900,00 em custeio de serviços e ações de: estruturas; operação de caixas; comunicação e marketing; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

a.2) Quantidade de vagas para stands 4x6: 10

- Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para Restaurantes, Bares e Docerias, com a dimensão de 24 m², sendo 4 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.
- Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: R\$6.000,00 em custeio de serviços e ações de: curadoria e assessoria de gastronomia; serviços de inovação, gestão de consumo e de pagamento por cashless; operação de caixas; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.

a.3) Quantidade de vagas para stands 3x6: 08

- **Estrutura disponibilizada pelo Município:** Espaço para Restaurantes, Bares, Bistrôs, Cafés e Docerias, com dimensões de 18 m², sendo 3 metros de largura x 6 metros de comprimento, fechado em stand, para funcionamento da cozinha e atendimento, mais área aberta para carga e descarga.
- Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público: R\$4.500,00 em custeio de serviços e ações de: jardinagem e paisagismo; comunicação e marketing; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento.
- b) Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais Espaço Individual: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento atendimento em espaço individual exclusivo;
 - Quantidade de vagas: 03
 - Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço individual na recepção do evento, com dimensão de 4 m² (2x2m), contendo 1 estante medindo 2(L)x2(A)x1,2(P), com 3 prateleiras e 1 armarinho e com iluminação decorativa.
 - Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais: R\$1.400,00 em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- c) Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais Empório Coletivo: pessoa física ou jurídica, devidamente constituída na forma de microempresário individual, microempresa ou empresa de pequeno porte do ramo de atividades de produção de alimentos, bebidas ou produção artesanal de

1072 Tee

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

origem passaquatrense e inscrita no festival para atividade comercial de seus produtos, acondicionados em embalagens fechadas, para consumo fora do evento - atendimento em empório coletivo compartilhado com outros produtores, artistas e artesãos;

- Quantidade de vagas: 16
- Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço, com dimensão de 4 m² (2x2m), dentro do Empório Coletivo com área total de 100m², incluindo área de circulação, contendo para seu uso 1 prateleira com 5 tábuas, com detalhes decorativos ou 1 mesa de madeira de 1,5x1m.
- Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais: R\$660,00 em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
- d) Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças: pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividade compatível e inscrita no festival para exploração de espaço e serviços de recreação e lazer para crianças durante o evento, com food truck de comidas e bebidas para crianças.
 - Quantidade de vagas: 01
 - Estrutura disponibilizada pelo Município: Espaço para recreação e lazer, sendo 1 tenda com área total de 100m² (10 X 10m), incluindo área de circulação, fechada aos fundos e laterais, com fachada contendo porta e janela, com piso carpetado. Incluindo ainda 1 área adjacente de 64m² (8x8m), em gramado ou piso com calçamento, para instalação de brinquedos infláveis e food truck.
 - Contrapartida a ser aplicada pelo Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças: R\$6.500,00 em custeio de ações e serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

1.1.2. SUJEITOS À CREDENCIAMENTO:

- a) Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes: pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de fabricação ou distribuição de bebidas e credenciada para fornecimento de bebidas aos estabelecimentos participantes.
 - a.1) Quantidade de vagas para produtor ou distribuidor de chopp e cervejas artesanais ou especiais com sede fora do Município: 01
 - Espaço disponibilizado pelo Município: Oportunidade de fornecimento de chopp e cervejas pilsen, especiais ou artesanais, por produtor ou distribuidor sediado fora deste Município, com disponibilização de, chopp e de cervejas pilsen disponibilizados para cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, de qualquer objeto social, sob consignação, para suprir toda a demanda do público durante todo o evento; chopp IPA e chopp de Vinho disponibilizados a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, na quantidade negociada diretamente com o estabelecimento parceiro, sob encomenda com adiantamento de 50% do valor da encomenda; estilos e rótulos de chopp e de cervejas exclusivos da marca, para cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com objeto social choperia, para suprir a quantidade negociada com o estabelecimento; 30 bicos/torneiras de chopeiras; cilindros para gás CO², na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas; barris de 50 Litros, na quantidade suficiente para atender a demanda de até 20 Estabelecimentos Parceiros Comerciantes de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, com quantidade estimada em 800 barris.
 - Contrapartida a ser aplicada por cada Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes: R\$35.000,00 em custeio de serviços e ações de: operação de caixa;

1072 Tee

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

buffet dos camarins; pagamento de serviços de terceiros; locação de conjuntos de mesas e cadeiras de madeira, tambores e ombrelones; entre outros serviços necessários à realização, produção e divulgação do evento, a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

- a.2) Quantidade de vagas para produtor de chopp e cervejas artesanais com sede neste Município:
- Espaço disponibilizado pelo Município: Oportunidade para fornecimento de chopp e/ou cervejas artesanais, por produtor sediado neste Município, com disponibilização de, no mínimo: 01 a 03 estilos de chopp e de cervejas; bicos/torneiras de chopeiras, na quantidade necessária para atender os estabelecimentos interessados; cilindros para gás CO², na quantidade necessária para atender as chopeiras disponibilizadas; barris de 50 Litros, na quantidade para atender a demanda de Estabelecimentos interessados, não ultrapassando a quantidade máxima 40 barris.
- Contrapartida: R\$2.500,00 em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
- a.3) Quantidade de vagas para produtor de cachaças com sede neste Município: 01
- Espaço disponibilizado pelo Município: Oportunidade para fornecimento de Cachaças artesanais ou especiais, por produtor sediado neste Município.
- **Contrapartida**: **R\$1.000,00** em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.
- a.4) Quantidade de vagas para produtor de Vinhos, por produtor ou distribuidor sediado dentro ou fora do Município: 01
- **Espaço disponibilizado pelo Município:** Oportunidade para fornecimento de Vinhos por produtor sediado dentro ou fora deste Município.
- **Contrapartida: R\$10.000,00** em custeio de serviços e ações necessários à realização, produção e divulgação do evento.

1.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Em relação ao Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais Empório Coletivo e Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças a parceria, na forma do regulamento e do presente Termo, se dará mediante mera apresentação de manifestação de interesse e inscrição na forma do respectivo formulário constante do Anexo I, Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos do Decreto e/ou neste instrumento convocatório.
- b) Em relação ao Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, a parceria, na forma do regulamento e do presente Termo, se dará mediante apresentação de manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I, Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024, apresentação de proposta de contrapartida, nos termos do Anexo II do Decreto supracitado, apresentação da documentação exigida neste Chamamento, cumprimento dos requisitos estabelecidos no citado Decreto e/ou neste instrumento convocatório;
- **1.2.1.** A participação no presente chamamento implica na concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **1.2.2.** Integram o presente instrumento:
 - a) O Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024;
 - b) Modelo de Declaração Ciência e Aceitação do Instrumento Convocatório.

2. PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO

- 2.1. PERÍODO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO OU CREDENCIAMENTO: A partir de 03 de julho até o dia 12/06/2024, da seguinte forma:
- 2.2. Inscrição ou credenciamento presencial: Os interessados deverão protocolar CAT Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça Júlio Regnier, na Rua Tenente Viotti, Centro, Passa Quatro MG, de terça à sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, em um único ENVELOPE devidamente identificado, conforme modelo de etiqueta abaixo, toda a documentação listada no subitem 2.4:

ENVELOPE - M	IANIFESTAÇÃO	DE	INTERESSE	DE	INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO	PARA	PARCERIA	
OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA								
NOME DA PESSOA FÍSCA OU JURÍDICA								
MODALIDADE DE PARCERIA								

2.3. Inscrição ou credenciamento por e-mail: Os interessados deverão enviar, de 03 de junho até as 23 horas e 59 segundos do dia 12 de Junho de 2024, para o endereço de e-mail: seturpassaquatro@gmail.com, devidamente identificado, conforme modelo de cabeçalho abaixo, toda a documentação listada no subitem

E-MAIL – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO PARA PARCERIA OBJETIVANDOA
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA
NOME DA PESSOA FÍSCA OU JURÍDICA
MODALIDADE DE PARCERIA

2.4. Documentação a ser apresentada:

2.4.1. Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público:

- a) Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I, do Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024;
- b) Termo de ciência e aceitação das condições do edital do Chamamento público objetivando a celebração de parceria para realização do "Festival Passa Quatro Gastronomia 2024" (Anexo III desteinstrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;
- c) Documentos pessoa jurídica:
 - c.1) prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) disponível no site: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos/cnpjreva/Cnpjreva/
 - d) Alvará Sanitário do estabelecimento (expedido pela Vigilância Sanitária VISA) ou protocolo de atendimento.
- 2.4.2. Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais Empório Coletivo e Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:
 - a) Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do



ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I, Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024;

- b) Termo de ciência e aceitação das condições do edital do Chamamento público objetivando a celebração de parceria para realização do "Festival Passa Quatro Gastronomia 2024" (Anexo III deste instrumento), impresso, preenchido e assinado, sem alteração de qualquer natureza;
- c) Documentos pessoa jurídica:
 - c.1) prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) disponível no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=;
- d) **Documentos Pessoa Física** (apenas para produtores e artesão locais que optarem por se inscrever como pessoa física):
 - d.1) Cópia simples da cédula de Identidade- RG e do CPF;

2.4.3. Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes,

- a) Manifestação de interesse para credenciamento, nos termos do respectivo formulário constante do Anexo I, Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024;
- b) Proposta de contrapartida, nos termos do Anexo II do Decreto supracitado;
- c) Prova de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) disponível no site: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp?cnpj="http://servicos/cnpjreva/Cn

3. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 2.4 e, ainda:
 - a) Propostas que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente Termo de Chamamento;
 - b) Propostas ou documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- 3.2. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento da documentação.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Após a apresentação da manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento, cumpridas todas as disposições deste Termo de chamamento e do Decreto:
 - a) Os interessados devidamente inscritos para as modalidades Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual, Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo e Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças estarão automaticamente recepcionados com parceiros do Município para realização da 14ª Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia.
 - a.1) Havendo número de inscrições para cada modalidade acima relacionada maior que o número de vagas ofertadas haverá análise da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico que deverá considerar os seguintes critérios: documentação apresentada atendendo aos requisitos deste edital e do decreto regulamentador do evento.
 - a.2) Para fins de desempate serão consideradas a participação em edições anteriores do evento (5 pontos), participação em reuniões da atual edição do evento (5 pontos).



ESTADO DE MINAS GERAIS

- a.3) Continuando a situação de empate serão consideradas as primeiras datas da inscrição manifestação de interesse para inscrição ou credenciamento.
- a.4) Se ainda assim houver a continuação de empate, poderá haver sorteio das vagas ou abertura de novas vagas em áreas a serem compatuadas com os estabelecimentos interessados.
- b) Os interessados devidamente inscritos na modalidade Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes terão suas propostas avaliadas quanto ao atendimento das regras de parceria, sendo aprovadas as propostas que ofertarem, no mínimo, o valor e ações de contrapartida previamente estabelecidas no decreto regulamentador ou outras ações de contrapartida que venham a ser demandas pelo Município para realização do evento que se propõe.
 - b.1) Havendo mais de uma proposta por item, serão selecionadas e classificadas as propostas mais vantajosas para o evento, de acordo com a pertinência da modalidade, ficando as demais propostas credenciadas habilitadas para eventuais novos espaços e contrapartidas de parceria de sua inscrição/credenciamento.
 - b.2) Os proponentes selecionados e credenciados para cada item da modalidade assinarão termo de parceria como Município para realização da 14ª Edição do Festival Passa Quatro Gastronomia;

5. DOS RESULTADOS

A lista dos proponentes credenciados será publicada no portal do Município na internet, no endereço www.passaquatro.mg.gov.br ou enviados por e-mail.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente chamamento serão suportadas pelos parceiros credenciados, conforme valores estabelecidos no decreto regulamentador.

6.2. São obrigações do Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público:

- a) Respeitar integralmente as regras, os termos, as condições e as posturas da XIV edição do Festival Passa Quatro Gastronomia, de acordo com as disposições deste Decreto, obrigando-se a cumprir as regras editadas pelo Município, inclusive as informações oficiais comunicadas por agentes públicos designados em reuniões presenciais ou online e em comunicados via ferramentas de comunicação digital, assim como as regras pactuadas entre os participantes e a Equipe Organizadora do Festival e as regras pactuadas entre os próprios participantes;
- b) Responsabilizar-se pelo bom uso e integridade das estruturas colocadas a sua disposição, inclusive por eventuais danos causados;
- Exercer direta e exclusivamente as suas atividades no evento, com funcionamento em todos os dias da programação;
- d) Participar das reuniões presenciais ou online agendadas pela Equipe Organizadora do Evento, receber os curadores do festival em seus estabelecimentos ou locais de produção, assistir as palestras e participar dos treinamentos ministrados, por meio online ou presencial, e observar as orientações técnicas por eles repassadas;
- e) Criar um prato/receita especial exclusivo para concorrer no festival com o tema "Mata Atlântica", vedada a repetição de pratos entre os concorrentes e a repetição de pratos de versões anteriores do Festival, observada a obrigatoriedade de utilizar ao menos 1 (um) ingrediente originário da Mata

1072 Tee

MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Atlântica;

- f) Criar o cardápio do Festival observando as regras da curadoria, em manual a ser repassado a todos os participantes, destacando que a curadoria que deve considerar junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a realidade de cada estabelecimento para análise e aprovação de cada cardápio, bem como do prato concorrente, cabendo ainda à curadoria especificar o número de itens no cardápio, pesos das porções, sendo elas entradas, petiscos, refeições e sobremesas, sendo vedada a repetição de pratos idênticos entre os participantes, exceto nos casos de especialidade da casa, que serão orientados, caso a caso, pelos Curadores e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- g) Observar os requisitos de criação do prato concorrente e do cardápio, zelando pelo objetivo de trazer à evidência o bioma Mata Atlântica, bem como a cozinha mineira e caipira, aplicando os conceitos e as técnicas propostas, em cada caso, pelos Curadores do evento, aos quais cabe aprovar as propostas de cada estabelecimento;
- h) Processar suas vendas por meio de ferramenta de inovação, gestão de consumo e de pagamento, 100% (cem por cento) "cashless", com funcionamento no modo "online/off-line", por meio de parceria ou contratação de pessoa jurídica, devidamente constituída, do ramo de atividades de "fintech" de inovação, gestão de consumo e pagamento;
- i) Aplicar contrapartida na forma de custeio de despesas para consecução de serviços necessários à realização, produção e divulgação do festival, em montante estabelecido neste decreto;
- j) Celebrar contratações ou parcerias, mediante assinatura de representantes dos estabelecimentos inscritos por modalidade/segmento, observadas as orientações e a aprovação do Município, objetivando a realização dos serviços e ações designados como contrapartida da sua modalidade de parceria e participação, assim como efetuar os pagamentos correspondentes, até limite de valor estabelecido neste decreto, apresentando à Equipe Organizadora todos os documentos comprobatórios;
- Apresentar, no prazo estabelecido pela Equipe Organizadora do Evento, a lista de equipamentos e eletrodomésticos a serem instalados no respectivo espaço/stand, o mapa/indicação de pontos, tipos e especificações de ligações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento das respectivas atividades durante o evento, assim como acompanhar a instalação das estruturas de seu interesse;
- I) Disponibilizar, transportar e instalar a sua própria estrutura de móveis, equipamentos, utilidades, utensílios e insumos necessários as suas atividades durante o Festival;
- m) Zelar pela limpeza e segurança interna e no entorno do seu respectivo stand, durante o período do evento, utilizando, nas suas atividades, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça.

6.3. São Obrigações do **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual** e de **Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Empório Coletivo:**

6.4. São obrigações do **Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças:**

- cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, do caput do art. 3º, do Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024;
- b) mobiliar, equipar e decorar o espaço de modo adequado aos padrões exigidos para ambientes de atividades infantis, observadas as normas da ABNT pertinentes à manutenção e à instalação dos brinquedos para que as crianças brinquem com segurança, em ambiente arejado, com fechamentos seguros, piso com superfície regular, contínua, estável e antiderrapante, sem obstáculos e inclinações, livre de buracos, peças de madeira sem rachaduras ou vãos, espaços



ESTADO DE MINAS GERAIS

com metal, madeira e plástico revisados sem pregos e parafusos com proteção, etc.;

- c) manter equipe e atendimentos adequados ao perfil dos serviços infantis;
- d) colher anuência dos pais ou responsáveis pela criança em termo de responsabilidade em que fique claro o próprio encargo de responsabilidade pelo menor;

6.5. São obrigações do **Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes:**

- a) cumprir as disposições constantes dos incisos I, II, III, IX, X, XII e XIII, do caput do caput do art. 3º do Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024;
- b) praticar preços de mercado, com vantagem para fornecimento em escala para eventos, vedado o aumento do preço de venda aos Estabelecimentos Participantes para fins de custear a contrapartida de que trata o § 1º deste artigo;
- c) negociar e efetuar suas vendas diretamente a cada Parceiro Comerciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, ou por distribuidor seu associado, oferecendo sistema de venda por consignação, mediante possibilidade de devolução de produtos não comercializados durante o evento, inclusivo de Barris de Chopp e Cervejas, quando for caso;
- d) manter depósito local para estocagem de barris, cilindros e outros equipamentos e produtos necessários ao abastecimento e reposição para o pleno funcionamento da operação durante o evento;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição ou credenciamento neste Chamamento Público implica na aceitação de todos os termos do presente instrumento convocatório e do Decreto Municipal nº 11.597, de 28 de maio de 2024, e na autorização para utilização dos serviços, ações e imagens oriundos de cada contrapartida da forma que for conveniente ao interesse público do evento, podendo todas as ações e marcas serem fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais do Município Passa Quatro e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- 7.2. Ao se inscrever ou se credenciar os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;
- 7.3. O presente Chamamento não exclui a possibilidade do Município de Passa Quatro de celebrar outras parcerias para realização do Festival Passa Quatro de Gastronomia 2024, não credenciados por este instrumento, que atendam outras necessidades específicas da Evento .

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital Passa Quatro, 28 de Maio de 2024.

Érica Ferreira Rodrigues	
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômio	СО
Aprovo, em 28 de Maio de 2024	
Henrique Nogueira Gonçalves Prefeito Municipal de Passa Quatro/MG	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Comerciante de Co	omidas e Bebidas Servidas ao Público
Nome do Estabelecimento:	
CNPJ/MF nº:	
Endereço:	
Município de Passa Quatro – MG	
Nome do representante legal:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
Identidade RG nº:	CPF/MF:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
E-mail:	·
Telefone 1:	Telefone 2:
representante legal da empresa constituída na forma de empresa de pequeno porte) do ramo de atividade (lanchonetes, casas de doces, cafés e chocolates), com	(microempresário individual, microempresa or econômica de (restaurantes, bares sede e em pleno funcionamento neste Município, com descrição
epígrafe, MANIFESTO INTERESSE e APRESENTO INSCR Gastronomia – 2024, na modalidade Parceiro Comerc atividade comercial de comidas e bebidas servidas (restaurantes, bares, lanchonetes, casas de doces, c	m atendimento de portas abertas ao público no endereço en RIÇÃO para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatriciante de Comidas e Bebidas Servidas ao Público, objetivando ao público, no segmento
inovação, gestão de consumo e de pagamento por cas serviços necessários à realização, produção e divulgação	marketing; curadoria e assessoria de gastronomia; serviços d hless; operação de caixas; jardinagem e paisagismo; entre outro ão do evento.
Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei: a) Ciência das condições estabelecidas no Decrei pertinente ao respectivo ramo de atividade;	to Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitári
Quatro Gastronomia, de acordo com as dispo	es, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Passa sições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regra adas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora do óprios participantes;
condições técnicas necessárias em conformida e controle de geração de odores e fumaça;	evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo a ade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do aliment
 d) Compromisso de participar de todos os dia atendimento e comercialização dos produtos e e) Que são verdadeiras todas as informações cor 	·
Passa Quatro, de _	de 2024.
Repr	esentante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Individual

	o Estabelecimento:		
CNPJ/M	F nº:		
Endereç			
Municíp	io de Passa Quatro – MG		
Nome d	o representante legal:		
Estado C	Civil:	Nacionalidade:	
Identida	nde RG nº:	CPF/MF:	
Endereç	0:		
Cidade:		Estado:	CEP:
E-mail:		•	
Telefone	e 1:	Telefone 2:	
Eu,		, qualif	icação completa em epígrafe
	ntante legal da empresa		, devidamente
	ída na forma de		
	npresa ou empresa de pequeno porte) do ra		
	os, bebidas ou produção artesanal de origem	•	•
	io, com atendimento no endereço em epí		
	ação na XIV Edição do Festival Passa		
	or/Comerciante de Produtos Locais - Espaço		
acondici	,	para consumo fora do	
		•	odução artesanal de origen
	atrense), com atendimento em espaço individ		
cumprim		•	de R\$serviços necessários à realização
nroducã	o e divulgação do evento, a ser definido pe	 -	-
Econômi		la Secretaria ividilicipal de Cuit	tura, runsino e Desenvolvimento
LCOHOIII	ico.		
Para tal t	fim, DECLARO, sob as penas da lei:		
	Ciência das condições estabelecidas no Decre	to Regulamentador do evento n	nº 11.597 e na Legislação Sanitária
	pertinente ao respectivo ramo de atividade;		
	Concordar e respeitar integralmente as regra	s, termos, condições e postura	s da XIV edição do Festival Passa
	Quatro Gastronomia, de acordo com as dispos		
	editadas pelo Município, com as regras pactua	_	
	Festival e com as regras pactuadas entre os pr		
	Que serão utilizados nas atividades durante o		mentos adequados, atendendo a
	condições técnicas necessárias em conformida		
	e controle de geração de odores e fumaça;		
d)	Compromisso de participar de todos os dia	s de evento, garantido que se	empre terá um responsável pelo
	atendimento e comercialização dos produtos o	constantes do cardápio aprovad	o;
e)	Que são verdadeiras todas as informações con	tidas nesta manifestação de int	eresse.
	Passa Quatro, de		
		de 2024.	
	· , <u></u>	de 2024.	
		de 2024. esentante Legal	-



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Expositor/Comerciante de Produtos Locais - Espaço Coletivo

Nome do Estabelecimento:			
CNPJ/MF nº:			
Endereço:			
Município de Passa Quatro – MG			
Nome do representante legal:			
Estado Civil:	Nacion	alidade:	
Identidade RG nº:	CPF/MI	F:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
E-mail:			
Telefone 1:	Telefor	ne 2:	
	<u> </u>		
Eu,		, qualifica	ição completa em epígrafe
representante legal da empresa			
constituída na forma de			
microempresa ou empresa de pequeno porte)			
produtos caseiros), MANIFESTO INTERESSE e API			
Quatro Gastronomia – 2024, na modalidade - Pa	•		•
objetivando a atividade comercial de seus produ			
evento , no segmento			
origem passaquatrense), com atendimento em cumprimento das seguintes ações	de contrapa		de R\$
	•		rviços necessários à realização
produção e divulgação do evento, a ser definic			
Econômico.	to pela sectice	aria mamapar ac cartar	a, ransing e Beschvertimente
Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:			
a) Ciência das condições estabelecidas no [Decreto Regula	mentador do evento nº :	11.597 e na Legislação Sanitária
pertinente ao respectivo ramo de ativida	ide;		
b) Concordar e respeitar integralmente as			
Quatro Gastronomia, de acordo com as		_	
editadas pelo Município, com as regras _l		·	tes e a Equipe Organizadora do
Festival e com as regras pactuadas entre		•	
c) Que serão utilizados nas atividades dura		• •	•
condições técnicas necessárias em confo		a legislação sanitária, de	higiene, segurança do alimento
e controle de geração de odores e fumaç			
d) Compromisso de participar de todos o			
atendimento e comercialização dos prod		• •	
e) Que são verdadeiras todas as informaçõe	es contidas nes	sta manifestação de inter	esse.
Passa Quatro	do	do 2024	
Passa Quatro,	_ ue	ue 2024.	
	Representant		
	Representant	.e Legai	



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro em Serviços de Recreação e Lazer para Crianças

Nome do Estabelecimento:					
CNPJ/MF nº:					
Endereço:					
Município de Passa Quatro –	MG				
Nome do representante lega					
Estado Civil:		Nacio	nalidade:		
Identidade RG nº:		CPF/I			
Endereço:		1 2: 17:			
Cidade:			Estado:	CEP:	
E-mail:			LStado.	CLI.	
Telefone 1:		Tolof	one 2:		
Telefolie 1.		Telei	nie z.		
r				avalifias a a samul	ata ana animat
Eu, logal da o				qualificação compl	
representante legal da el constituída na forma de	•			npresário individual,	
empresa de pequeno porte) o					
crianças), com sede e em p					
epígrafe, MANIFESTO INTERE			•	-	
Gastronomia – 2024, na mo				-	
exploração de espaço e servi			_	•	-
bebidas para crianças; no seg	-	•	-		
com atendimento em espaço					
ações de contrapartida R\$, mediante cumpini), em e
custeio de ações e serviços n			ão e divulgação do	avento a ser defin	
Municipal de Cultura, Turismo				evento, a ser denn	ido pela secretari
Wallerpar de Cartara, Tarisme	e Descrivorvinie	anto Economico	•		
Para tal fim, DECLARO, sob as	nenas da lei:				
a) Ciência das condições	•	o Decreto Regi	lamentador do evi	ento nº 11 597 e na	Legislação Sanitár
pertinente ao respect					B.o.a.fa.o
b) Concordar e respeita			os. condições e po	osturas da XIV edicã	o do Festival Pass
Quatro Gastronomia,					
editadas pelo Municí		• •	_		_
Festival e com as regr	_	•	•		
c) Que serão utilizados	•	• •	•	guipamentos adegu	ados, atendendo a
condições técnicas ne					
e controle de geração				,	
d) Compromisso de par			vento, garantido d	ue sempre terá un	n responsável pe
atendimento e come					
e) Que são verdadeiras	•		• •		
-,		,			
Passi	a Quatro.	de	de 2024	1.	
1 433			46 202	•	
		Representa			
		Nepresenta	ite Legai		



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, sediado fora deste Município

de	ste Município
Nome do Estabelecimento:	
CNPJ/MF nº:	
Endereço:	
Município de Passa Quatro – MG	
Nome do representante legal:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
Identidade RG nº:	CPF/MF:
Endereço:	611/11111
Cidade:	Estado: CEP:
E-mail:	Estado.
Telefone 1:	Telefone 2:
	, qualificação completa em epígrafo , devidament
representante legal da empresaconstituída na forma de	
	ades de (microempresario individual, microempresa d ades de (atividades de fabricação o
	OPOSTA para participação na XIV Edição do Festival Passa Quatr
•	cor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimento
	ivando a atividade comercial de fornecimento de bebidas ac
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(chopp e cervejas ou vinho, co
	tos exigidos), com sede
	e cumprimento das seguintes ações de contrapartida, no valor d
	amento de serviços de terceiros; locação de conjuntos de mesas
	outros serviços necessários à realização, produção e divulgação d
	de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, conform
proposta, em anexo.	
Para tal fim, DECLARO, sob as penas da lei:	
·	eto Regulamentador do evento nº 11.597 e na Legislação Sanitár
pertinente ao respectivo ramo de atividade;	
·	as, termos, condições e posturas da XIV edição do Festival Pass
	osições do Decreto Regulamentador do evento, com outras regra
editadas pelo Município, com as regras pactu	iadas entre os parceiros participantes e a Equipe Organizadora d
Festival e com as regras pactuadas entre os pi	róprios participantes;
c) Que serão utilizados nas atividades durante o	evento, os mobiliários e equipamentos adequados, atendendo a
condições técnicas necessárias em conformid	lade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do aliment
e controle de geração de odores e fumaça;	
d) Compromisso de manter em todos os dias do	evento um responsável pelo atendimento aos estabelecimento
reposição de produtos, materiais e equipame	ntos e por solucionar todas as intercorrências;
e) Que são verdadeiras todas as informações co	ntidas nesta manifestação de interesse.
Passa Quatro, de	de 2024.
Repr	resentante Legal
	-0-



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA XIV EDIÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

Parceiro Produtor ou Distribuidor Fornecedor de Bebidas aos Estabelecimentos Participantes, sediado neste Município

Nome (do Estabelecimento:				
CNPJ/N	1F nº:				
Endere	ço:				
Municí	pio de Passa Quatro – MG				
Nome (do representante legal:	.			
Estado	Civil:	Nacionalidade:			
Identid	ade RG nº:	CPF/MF:			
Endere	ço:				
Cidade		Estado:		CEP:	
E-mail:					
Telefor	ne 1:	Telefone 2:			
constitu ou emp fabrica Edição Fornec minha cerveja	entante legal da empresauída na forma de presa de pequeno porte, ou outras.) do ram ção ou distribuição de bebidas), APRESENT do Festival Passa Quatro Gastronomia — edor de Bebidas aos Estabelecimentos Pa marca nos espaços de publicidade do festiva s, vinhos ou cachaça), com disponibilização mento das seguintes ações de o	(mino de atividades de _ TO PROPOSTA de CO TO 2024, na modalida Tricipantes sediado Tricipantes sediado	NTRAPART ade Parcei neste Mu tos e equip	ário indi TIDA para iro Prod inicípio, pamento de R\$	ividual, microempresa atividades de a participação na XIV lutor ou Distribuidor objetivando anunciar (chopp e s exigidos , mediante
ITEM	OBJETO		QUANT.	UNID.	VALOR
			,		
	VALOR TOTAL				
VALOR PRAZO	, ,) dias, contados dede		ta de	sua apresentação.
	Assinatura d	lo Representante Leg	al		



ESTADO DE MINAS GERAIS ANEXO III

DECLARAÇÃO CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PASSA QUATRO GASTRONOMIA - 2024

A Pessoa Física	ou Jurídica					, inscrit	a no CPF,	/CNPJ
sob r	۱º				com	endereç	0	na
						,	neste	ato
egalmente	representad	a pelo	sr.	(só	para	pessoa	jur	rídica)
			, R	.G	,	CPF		
DE CREDENCIA	as penas da Lei, MENTO DE PAR o desde já todas	CEIROS PARA	A REALIZAÇÃ	O DO FEST	TIVAL PASSA	QUATRO GAS		
Passa Quatro/I	MG,de		d	e 2024.				
		As	sinatura do	proponente				